



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 PRSTM/SECSTM/GADIR/NUADG

PORTARIA Nº 6103

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção III do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 540, de 25 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo Ato Normativo nº 238, de 31 de outubro de 2017, tal qual o contido no Memorando DIDOC (2776266), de 22 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo descritos, para acompanharem e fiscalizarem a execução da Ata de Registro de Preços nº 31/2022 (2745490), celebrado entre este **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a Empresa **VOYAGER SOLUÇÕES CORPORATIVAS EM TI LTDA.**, a fim de prestar suporte técnico, manutenção e atualização para os softwares AtoM (software de difusão já instalado), Archivematica (software de preservação digital já instalado), Dspace (software de difusão e preservação da gestão do conhecimento já instalado) e Tematres (software de gestão do Vocabulário Controlado Tes-JMU já instalado), pelo período de 48 meses, de acordo com o Processo SEI nº 008388/21-00.09;

GESTOR		
AIRTON GUIMARÃES XAVIER - Coordenador da CODIM/DIDOC		
FISCAIS		LOTAÇÃO
Demandante (Softwares AtoM e Archivematica)	ALEXANDRE GUIMARÃES - Chefe de Seção	SEARQ/DIDOC
Demandante (Software Dspace)	COSME FERNANDO RAMALHO SOTELINO DE MOURA - Chefe de Seção	SEBIB/DIDOC
Demandante (Software Tematres)	WILZA ROSA DA SILVA LIMA - Assistente I	SEBIB/DIDOC
Administrativo	CARLOS CÉSAR NEVES DE OLIVEIRA - Assistente I	SEARQ/DIDOC
Técnico	FLÁVIO BORGES BOTELHO - Analista Judiciário	SSGAD/DITIN
Técnico	MÁRCIO COELHO MARQUES - Chefe de Seção	SAGRE/DITIN

Art. 2º DETERMINAR, obedecendo às disposições do art. 67 da Lei 8.666/93, ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o

contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

Publique-se no BJM.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 25/08/2022, às 22:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2779505** e o código CRC **BC361499**.

2779505v8

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>